

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA** CNPJ n.º 44.115.511/0001-24 com sede na Rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435 neste ato representada pelo Sr **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**, BRASILEIRO, CASADO portador o CPF Nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.024.331 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 51/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 51/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**


**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, 21 de Junho de 2023.**

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**  
**J ARAUJO INFORMATICA E**  
**TELECOMUNICACAO LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 51/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 35/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA</b>	
CNPJ: 44.115.511/0001-24	Telefone / Fax: (89) 9444-5244
Endereço: Rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435	E-mail araujoinformatica.flo@gmail.com ..

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 89,40	R\$ 7.152,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 189,40	R\$ 11.364,00
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 69,80	R\$ 4.188,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 69,80	R\$ 5.584,00
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 69,80	R\$ 4.188,00
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 289,40	R\$ 5.788,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 99,80	R\$ 3.493,00
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 269,50	R\$ 8.085,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 95.109,00</b>

Barão de Grajaú – MA, 21 de Junho de 2023.

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**  
J ARAUJO INFORMATICA E  
TELECOMUNICACAO LTDA



**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ n.º 30.249.069/0001-14). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 126.895,57 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) ao Contrato nº 01/2023, correspondendo ao acréscimo de 23,72% para o fornecimento de medicamentos, insumos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 21 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO- Representante Legal.

**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA.CONTRATO Nº163/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS-ME, CNPJ Nº 28.108.182/0001-38. OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de estrutura para a realização dos eventos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 69.580,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 21 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA; SERGIO LUIS AIRES DOS SANTOS- Representante Legal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA** CNPJ n.º 44.115.511/0001-24 com sede na Rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435 neste ato representada pelo Sr **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**, BRASILEIRO, CASADO portador o CPF Nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.024.331 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 51/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e**

mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 51/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a

partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 21 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO  
NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de  
Administração

JOSE AFONSO ARAUJO DA  
PAZ  
J ARAUJO INFORMATICA E  
TELECOMUNICACAO LTDA



## ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023 - PMBG/MA  
 PROCESSO N.º 51/2023 – CPL  
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 35/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA</b>	
CNPJ: 44.115.511/0001-24	Telefone / Fax: (89) 9444-5244
Endereço: Rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435	E-mail araujoinformatica.flo@gmail.com ..

## QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 89,40	R\$ 7.152,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 159,40	R\$ 9.564,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 189,40	R\$ 11.364,00
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 69,80	R\$ 4.188,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 69,80	R\$ 5.584,00
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 69,80	R\$ 4.188,00
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 289,40	R\$ 5.788,00
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 99,80	R\$ 3.493,00
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 269,50	R\$ 8.085,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 95.109,00</b>

Barão de Grajaú – MA, 21 de Junho de 2023.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
 Secretário Municipal de Administração

**JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**  
 J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2023 – Dispensa de Licitação nº 013/2023: Favorecidas: Envista Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 40.943.965/0001-32, localizada na Rua Paulo Jose de Santana, nº 320, Sala A, Loteamento Miguel Arcanjo - Barão de Grajaú/MA, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de tombamento dos bens patrimoniais, incluindo relatório fotográfico e inventário patrimonial com fixação de plaquetas em todos os bens, para atender a Câmara Municipal de Barão de Grajaú. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Barão de Grajaú - MA, 20 de junho de 2023. RATIFICAÇÃO: Teotonio Alves Da Costa Neto - Presidente da Câmara Municipal.





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0826 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197